

REGULAMENTO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DO DIRETOR DO CFAE DOURO E TÁVORA

O presente normativo destina-se a regulamentar o procedimento concursal para o recrutamento do Diretor(a) do CFAE Douro e Távora (CFAEDT), de acordo com o artigo 19º, do Decreto-Lei nº 127/2015, de 7 de julho.

A abertura do processo de candidatura ao cargo de Diretor do Centro de Formação para o quadriénio de 2026/2030 será devidamente publicitada, em local apropriado, nas escolas associadas, na página web de todas as escolas associadas, por aviso publicado na 2ª série do Diário da República e por divulgação em órgão de imprensa de expansão nacional, através de anúncio que contenha referência ao Diário da República em que o referido aviso se encontra publicado.

1. Podem ser opositores ao procedimento concursal os docentes integrados na carreira que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a) Se encontrem posicionados no 4º escalão ou superior da carreira docente;
 - b) Experiência de coordenação ou supervisão pedagógica num mínimo de quatro anos;
 - c) Experiência na formação de docentes.
 2. É fator preferencial ser detentor do grau de doutor, mestre ou deter formação especializada devidamente acreditada pelo CCPFC numa das seguintes áreas: gestão da formação, supervisão pedagógica, formação de formadores, administração e gestão escolar.
 3. Do processo de apresentação de candidatura deverá constar:
 - a) Requerimento de admissão, em modelo próprio.
 - b) O Curriculum vitae do candidato, acompanhado dos documentos comprovativos;
 - c) Projeto de Ação para o Centro de Formação;
 - d) Fotocópia autenticada do registo biográfico;
 - e) Declaração autenticada pelo serviço de origem, onde conste o vínculo, a categoria e o tempo de serviço;
 - f) Documento de identificação.
- 3.1. O Curriculum Vitae indicado em 3.b) deverá especificar os aspetos relevantes para o cargo a que se candidata, ser datado e assinado e estar acompanhado de prova documental das informações declaradas. Este documento deverá ter, no máximo, duas páginas (certificados não incluídos), redigido em Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1.5, margem normal.

- 3.2. O Projeto de Ação a desenvolver no âmbito do CFAEDT, indicado em 3.c) deve identificar de forma clara eventuais problemas, elencar as estratégias a implementar e definir os objetivos que o candidato se propõe atingir no seu mandato. Este documento deverá ter, no máximo, cinco páginas, redigido em Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1.5, margem normal.
4. As candidaturas deverão ser apresentadas ou enviadas, nos 10 dias úteis seguintes à publicação do aviso de abertura do procedimento concursal em Diário da República, para os serviços administrativos da escola sede do Agrupamento de Escolas de Moimenta da Beira, durante o período de funcionamento dos mesmos, entre as 9:00 h e as 12:30 h ou entre 14:00 h e as 16:30 h.
5. A abertura de concurso é precedida de reunião do Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica – Conselho de Diretores – do CFAE Douro e Távora, destinada à seleção, de entre os seus membros, dos elementos do Júri encarregado de proceder à análise das candidaturas.
6. O Júri referido no ponto anterior é constituído por três efetivos e três suplentes. Um dos membros efetivos assumirá as funções de Presidente;
7. Os membros do Júri estão impedidos de se candidatar ao concurso, devendo o seu Presidente, por recurso aos membros suplentes, substituir os vogais em relação aos quais seja declarado qualquer impedimento, pedido de escusa ou reconhecida a procedência de suspeição;
8. A análise e avaliação das candidaturas, pelo Júri, terá em consideração os seguintes critérios, traduzidos numa escala de 0 a 100 pontos:

ADEQUAÇÃO DO CURRÍCULO VITAE NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO E DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES (40%)	1. Habilitações (não acumuláveis)		10
	▪ Doutoramento em Gestão da Formação/Administração e Gestão Escolar/Supervisão Pedagógica/Formação de Formadores		10
	▪ Mestrado em Gestão da Formação /Administração e Gestão Escolar/ Supervisão Pedagógica/Formação de Formadores		8
	▪ Formação Especializada em Gestão da Formação /Administração e Gestão Escolar /Supervisão Pedagógica /Formação de Formadores		6
	▪ Doutoramento em outra área		3
	▪ Mestrado em outra área		2
	▪ Licenciatura em qualquer área		1
	2. Cargos no âmbito da Educação		20
	2.1. Diretor de Centro de Formação / Diretor de Escola ou Agrupamento / Presidente de CAP	Nº Anos	
		≥8	10
		4 a 7	8
		1 a 3	6
	2.2. Exercício de outros cargos em Centro de Formação de Associação de Escolas	≥4	6
		1 a 3	4

	2.3. Exercício de cargos de Coordenação ou supervisão.	>=6	4	
		3 a 5	2	
		1 a 3	1	
	3. Experiência na Formação de docentes			10
	3.1. Formador acreditado pelo CCPFC, com experiência formativa acreditada.	Nº Horas		
		>=1500	10	
		1000 a 1499	6	
		500 a 999	3	
		100 a 499	2	
		1 a 99	1	

	INDICADORES E PARÂMETROS	PONTOS
ADEQUAÇÃO DO PROJETO DE AÇÃO PARA O MANDATO A CUMPRIR (30%)	4. Adequação do Projeto	30
	Documento com boa estruturação e organização de conteúdos, correta expressão escrita, objetividade, coerência e coesão discursiva. Apresenta propostas pertinentes, adequadas e exequíveis, devidamente calendarizadas, mostrando criatividade, inovação e abrangência, com definição de princípios de avaliação. O projeto é revelador das funções e tarefas do cargo, denotando conhecimento do CFAE.	
	o Excelente	25 a 30
	o Muito Bom	20 a 25
	o Bom	15 a 20
	o Suficiente	8 a 15
	o Inadequado	0 a 8

REALIZAÇÃO DE ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DO PERFIL DO CANDIDATO ÀS FUNÇÕES A DESEMPENHAR (30%)	5. Adequação do Projeto	30
	A entrevista terá a duração de 20 a 30 minutos e visa clarificar a análise curricular e o projeto de ação do candidato com base numa grelha de registos de avaliação das respostas do candidato.	
	5.1 Conhecimento do cargo a desempenhar e respetivas funções: É avaliada a capacidade de liderança e organização, o conhecimento do cargo e das funções a desempenhar.	
	Excelente	9-10
	Muito Bom	7-8
	Bom	5-6
	Suficiente	3-4
	Inadequado	1-2

	5.2. Fundamentação do Projeto de Ação: É avaliado o conhecimento da realidade escolar das escolas associadas e adequação do Projeto de Ação a este contexto, especificamente aos docentes e não docentes. Avalia-se a fundamentação do Projeto de Ação.		
	Excelente	9-10	
	Muito Bom	7-8	
	Bom	5-6	
	Suficiente	3-4	
	Inadequado	1-2	
	5.3. Relacionamento Interpessoal e Comunicação: É avaliada a capacidade de exposição, comunicação e argumentação.		
	Excelente	9-10	
	Muito Bom	7-8	
	Bom	5-6	
	Suficiente	3-4	
	Inadequado	1-2	

9. Após o termo do prazo de apresentação de candidaturas, o Júri elabora a lista, organizada da seguinte forma:
 - 9.1. Candidatos admitidos, por ordem alfabética;
 - 9.2. Candidatos excluídos por falta de algum dos requisitos de admissão, da documentação fundamental exigida, bem como pela apresentação extemporânea da candidatura. A lista anterior será divulgada através de aviso publicado em simultâneo nos seguintes locais:
 - 9.3. Em local apropriado nas instalações de todas as escolas associadas;
 - 9.4. Na página eletrónica de todas as escolas associadas, servindo a mesma como notificação dos interessados.
 - 9.5. Todos os candidatos admitidos serão convocados para a realização de entrevista.
10. Da lista cabe reclamação, a apresentar no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da sua divulgação.
11. Expirado o prazo de reclamação e nos 10 dias subsequentes decorrem as entrevistas, sendo os candidatos a ela admitidos devidamente notificados, via correio eletrónico, do dia, hora e local da sua realização.
12. Realizadas as entrevistas, o Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica do CFAE Douro e Távora providenciará, no prazo de 5 dias úteis, à afixação da lista graduada provisória na sua escola sede e à sua publicitação, em simultâneo, nos seguintes locais:
 - 12.1. Em local apropriado nas instalações de todas as escolas apropriadas;

- 12.2. Nas páginas eletrónicas de todas as escolas associadas.
13. Para efeitos de desempate entre candidatos, relevam sucessivamente e por ordem de prioridade os seguintes critérios:
- 13.1. Classificação atribuída no parâmetro da Entrevista;
 - 13.2. Classificação atribuída na adequação do curriculum vitae no domínio da educação e da formação de professores;
 - 13.3. Classificação atribuída na no parâmetro da adequação do projeto de ação para o mandato a cumprir;
 - 13.4. Valor total do tempo de serviço dos candidatos, em dias.
14. Da seleção do Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica cabe reclamação a apresentar no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da afixação da lista graduada provisória. Não se verificando reclamações, a lista graduada provisória converte-se em definitiva.
15. O Diretor toma posse perante a Comissão pedagógica no prazo máximo de 30 dias

Regulamento aprovado em reunião do Conselho de Diretores a 9 de outubro de 2026

Assinado por: **PAULA DA ASCENSÃO SANTOS MONTEIRO FERNANDES**
Num. de Identificação: 07718189
Data: 2026.10.13 12:19:49+01'00'
Certificado por: **Diário da República**
Atributos certificados: **Diretora - Agrupamento de Escolas de Molmenta da Beira**

**ALBINO JOSÉ
TEIXEIRA PINTO** Assinado de forma
digital por ALBINO
JOSÉ TEIXEIRA PINTO

Assinado por: **AGOSTINHA MENEZES FONSECA
VEIGA**
Num. de Identificação: 07402190
Data: 2026.10.14 10:09:08+01'00'



**EUSÉBIO
RODRIGUE
S MAIA** Assinado de forma
digital por EUSÉBIO
RODRIGUES MAIA
Dados: 2026.10.14
11:36:03 +01'00'

Assinado por: **Maria de Fátima da Cruz Correia**
Num. de Identificação: 08210247
Data: 2026.10.14 12:31:51+01'00'

Assinado por: **Romeu António Ferreira dos Santos**
Num. de Identificação: 09709866
Data: 2026.10.16 10:37:08+01'00'